SEXTA•FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 • ANO XVII | N º 2643

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 28/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2 ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

PARECERES

- "DISPÕE SOBRE PARECER DO CME 002-2025 APROVA CALENDÁRIO ESCOLAR 2025."

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 28/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2 ou utilize o código QR.

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA-BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Ato de Criação: Lei municipal nº 161 de 15/09/2006
Reformulação: Lei municipal nº 234 de 07/12/2009
Reestruturação: Lei municipal nº 337 de 28/11/2017

PARECER DO CME Nº 002/2025

"Opina favoravelmente e aprova a proposta do Calendário Escolar Ano Letivo 2025 da Educação Infantil, 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental à Educação de Jovens e Adultos- EJA- Segmentos I e II, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Malhada- BA"

Interessado /Mantenedora Secretaria Municipal de Educação			
Assunto: Apreciação e Aprovação do Calendário Escolar Ano Letivo 2025 da Educação Infantil, 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental à Educação de Jovens e Adultos- EJA Segmentos I e II, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Malhada- BA			
Relator: Conselheiro Sérgio Cardoso de Souza			
Processo Nº: 0002/2025	**Parecer Nº:** 002/2025	**Comissão:** Sérgio Cardoso de Souza Reginaldo Pereira Costa Arlene da Conceição P. Barbosa	**Aprovado em Sessão Extraordinária:** 26/02/2025

I- RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Malhada – Bahia, Professora Míria Maristela da Cruz Lima de Souza e Equipe de Coordenação Pedagógica no âmbito da Rede municipal, protocolou neste egrégio Conselho Municipal de Educação de Malhada-Bahia, o oficio n. 02 de 22 de Janeiro de 2025, solicitando que este órgão colegiado exare parecer referente a aprovação da proposta do Calendário Escolar do ano em vigência, respeitando o cumprimento mínimo de 800 horas em 200 dias letivos como carga horária mínima exigida, expressos nos **Artigos 23 e 24** da LDB 9.394/96. Para o cumprimento de um déficit de 19 dias letivos do ano de 2024 (diluídos em 72 horas), com o seguinte cronograma: Inicio do ano letivo: 10/03/2025; Término do ano letivo: 13/12/2025; Dia letivos: 184;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 28/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2 ou utilize o código QR.

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA-BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Ato de Criação: Lei municipal nº 161 de 15/09/2006
Reformulação: Lei municipal nº 234 de 07/12/2009
Reestruturação: Lei municipal nº 337 de 28/11/2017

sábados letivos 16; totalizando assim 219 dias, com o acréscimo de 25 minutos a cada dia letivo.

Após as discussões e estudos pela comissão eleita para emissão de parecer, o Conselheiro Sergio Cardoso de Souza, junto a essa comissão, apresentou uma segunda proposta do Calendário Escolar 2025 à Secretaria de Educação com a reorganização de 800 horas previstas em 200 dias letivos.

Em que o cronograma das atividades previstas nesse calendário inicia-se a partir do dia 31 de março a 27 de Dezembro de 2025 respeitando o mínimo de dias letivos expresso na legislação nacional com o efetivo trabalho escolar bem como, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II- FUNDAMENTAÇÃO

O Calendário é o dimensionamento temporal do plano anual do processo escolar, cujo fundamento legal encontra-se expresso no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional *(in verbis), bem como no:* ***"Art. 23 .....***

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Analisando-se a Proposta do Calendário Escolar 2025, para a **Educação Infantil, 1º ao 9º Ano Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Segmentos I e II**, para fins de cumprimento da carga horária de 800 horas num mínimo de 200 dias apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, verifica-se que o mesmo corresponde as exigências legais prevista na constituição federal em seu Art. 54 e 205; cuja redação explicita o direito à Educação e a obrigatoriedade de oferta garantida por parte do poder público. Acrescente a isso, o Calendário do ano letivo 2025 adequa-se as peculiaridades legais sem com isso reduzir os números de horas letivas previstas conforme a LDB.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 28/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2 ou utilize o código QR.

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA-BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Ato de Criação: Lei municipal nº 161 de 15/09/2006
Reformulação: Lei municipal nº 234 de 07/12/2009
Reestruturação: Lei municipal nº 337 de 28/11/2017

Em virtude da suspensão das atividades escolares referente ao calendário letivo do ano 2024 e sua readequação para reposição e cumprimento no ano civil 2025 em conformidade com o Art. 86 do Regimento Unificado das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Malhada-Ba e amparado no Parecer CNE/CEB nº 01/2022, em que o Conselho Nacional de Educação – CNE advertiu que "o mínimo dos duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se isso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. Para reverter essa possível defasagem, é necessário utilizar dias normalmente não ocupados com o efetivo trabalho escolar, como períodos de férias e/ou sábados e domingos." Dessa forma o presente calendário coaduna com legislação atual em assegurar o direito da Educação de qualidade o que objetivou as atividades do Calendário do ano letivo 2025 iniciarem no final do mês de março.

III – PARECER

Ante o exposto, o Conselho Pleno reuniu-se em Sessão ordinária no dia 12/02/2025 para análise e deliberação sobre a proposta de calendário apresentada pela Secretaria de Educação e em reunião Ordinária em 12/02/2025 e Extraordinária ocorrida em 26/02/2025, em que foi submetida para aprovação pelo pleno desse órgão normativo, com proposta referente á **Educação Infantil, 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamentai e EJA- Segmentos I e II,** com o cumprimento da carga horária de 800 (oitocentas) horas mínimas para o respectivo ano, com início do período letivo em 31 de março de 2025 e término em 27 de dezembro de 2025, 181 dias e 19 sábados totalizando 200 dias letivos distribuídos em 04 Unidades (I - 31/03 a 17/05, II -19/05 a 31/07, III - 01/08 a 10/10 e IV - 13/10 a 27/12/2025) com o Recesso Escolar entre 23 a 27/06/2025.

Este colegiado após votação de 11 membros (10 favoráveis e 01 abstenção), manifesta-se favorável:

1-**À aprovação e homologação do Calendário Escolar de 2025 e ao cumprimento deste, em toda a Rede do Sistema Municipal de Ensino de Malhada Bahia.**

E-mail: cmemalhada2021@gmail.com

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000 - Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Malhada-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 28/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2 ou utilize o código QR.

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA-BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Ato de Criação: Lei municipal nº 161 de 15/09/2006
Reformulação: Lei municipal nº 234 de 07/12/2009
Reestruturação: Lei municipal nº 337 de 28/11/2017

Ainda, este Conselho orienta que:

a) A Secretaria Municipal de Educação cumpra juntamente com as Unidades Escolares os dias letivos, conforme o Calendário Escolar para o ano letivo 2055;

b) Os Gestores Escolares e toda equipe pedagógica assegurem o cumprimento dos dias e horas anuais previstos no referido calendário;

c) Que a SME acompanhe os planejamentos escolares, para garantir que os direitos de aprendizagens, específicos para cada ano, sejam cumpridos, conforme a Proposta Pedagógica de cada escola.

d) Caso alguma unidade escolar por um motivo excepcional *deixe de trabalhar um ou mais dias letivos previstos neste calendário* que o faça com comunicado oficial a esse órgão colegiado já informando uma nova proposta de reposição dos dias não trabalhados.

e) Em conformidade com o Art. 12 inciso V, e 13 inciso IV da LDB 9.394/96, que versa sobre o município prover meios para a recuperação das aprendizagens dos alunos de menor rendimento"; esse colegiado recomenda que as instituições da rede municipal de ensino em sua proposta pedagógica, realizem instrumentos avaliativos de ***recuperação paralela*** a cada unidade "de forma continua e cumulativa, que tenha por princípio a garantia do desenvolvimento integral dos alunos e do seu sucesso escolar" (Art. 114 e Art. 123 do Regimento Unificado Escolar).

Portanto, manifestamos nossa concordância com a posição adotada pela Secretaria Municipal de Educação, em executar o Calendário Escolar em 2025.

Salvo melhor juízo, este é o nosso ***PARECER.***

Malhada – Bahia, 26 de fevereiro de 2025.

E-mail: cmemalhada2021@gmail.com

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000 - Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Malhada-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 28/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2 ou utilize o código QR.

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA-BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Ato de Criação: Lei municipal nº 161 de 15/09/2006
Reformulação: Lei municipal nº 234 de 07/12/2009
Reestruturação: Lei municipal nº 337 de 28/11/2017

Sérgio Cardoso de Souza

Conselheiro Relator

Reginaldo Pereira Costa

Conselheiro Membro

Arlene da Conceição Pires Barbosa

Conselheiro Membro

Membros da Comissão

Sérgio Cardoso de Souza

Reginaldo Pereira Costa

Arlene Conceição Pires Barbosa

Conselho Pleno

Agna Aparecida Pereira dos Santos

Carla Daiane Souza Silva

Edmilson Carlos Souza de Carvalho

Glorimar Macedo da Cruz Oliveira

João Victor Pereira Magalhães Cardoso

Jeanne Cristina Farias Santos Lima

Poliana da Silva Miranda Lima

E-mail: cmemalhada2021@gmail.com

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000 - Prédio da Secretaria Municipal de Educação - Malhada-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 28/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2 ou utilize o código QR.

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA-BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Ato de Criação: Lei municipal nº 161 de 15/09/2006
Reformulação: Lei municipal nº 234 de 07/12/2009
Reestruturação: Lei municipal nº 337 de 28/11/2017

Sérgio Justino dos Santos Ribeiro

Valdira Nogueira dos Santos

Josiane Farias dos Santos Lima
Presidente do CME- Malhada BA

Homologado por:

Míria Maristela da Cruz Lima de Souza

Secretária Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 28/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

CALENDÁRIO LETIVO 2025

ATIVIDADES	PERÍODO
Período de Matrícula	13/01 a 17/01/2025
Jornada /Planejamento Pedagógico	20/02/25
Início do Ano Letivo	31/03/2025
Recesso Escolar	23/06/2025 a 27/06/2025
Total de Dias Letivos	200
Período do Ano Letivo	31/03 a 27/12/2025
Resultado parcial do Rendimento Escolar	29//12/25
Recesso natalino	24 a 25/12/2025
Recuperação da Aprendizagem	29 e 30/12/2025
Reunião do Conselho / Entrega de atas de Resultados Finais	30/12/2025

Meses	Período	Nº de Dias Letivos	Sábados Letivos	Soma ou total de dias
Março	31/03/2025	01		01
Abril	01 a 30/04/2025	20	12/04 26/04	22
Maio	02 a 30/05/2025	21	10/05 17/05	23
Junho	02 a 30/06/2025	15	07/06 14/06	17
Julho	01 a 31/07/2025	22	12/07 26/07	24
Agosto	01 a 30/08/2025	20	09/08 30/08	22
Setembro	01 a 30/09/2025	22	13/09 27/09	24
Outubro	01 a 31/10/2025	22	04/10 25/10	24
Novembro	01 a 28/11/2025	20	01/11 22/11	22
Dezembro	01 a 27/12/2025	18	06/12 20/12 27/12	21
Total de dias letivos		**181**	**19**	**200**

DISTRIBUIÇÃO
AS UNIDADES

Unidades	Período	SEMANA AVALIATIVA	Nº de Dias Letivos
I	31/03 a 17/05/2025	**09 a 17/05/25**	**35**
II	19/05 a 31/07/2025	**23 a 31/07/25**	**51**
III	01/08 a 10/10/2025	**02 a 10/10/25**	**55**
IV	13/10 a 27/12/2025	**17/12 a 27/12**	**59**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 28/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

FERIADOS		
MESES	**DATAS**	**EVENTOS**
Fevereiro	20/02	Jornada Pedagógica
Março	04/03	Carnaval
Abril	**07/04 ***	Aniversário da cidade
	18/04	Sexta feira Santa
	21/04	Tiradentes
Maio	01/05	Dia do Trabalho
	03/05	Dia da Padroeira
Junho	19/06	Corpus Christi
	24/06	São João
Julho	02/07	Independência da Bahia
Agosto	**11/08***	Dia do Estudante
	12/08	Dia do Evangélico
Setembro	07/09	Independência do Brasil
Outubro	12/10	N. S. Aparecida, Dia das Crianças
	15/10	Dia do Professor
	28/10*	Funcionário Público
Novembro	02/11	Dia de Finados
	15/11	Proclamação da República
	20/11*	Dia da Consciência Negra
Dezembro	25/12	Natal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 28/03/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 543F-DB7E-5DF0-8FDA-18D2

Hash do Documento

337a78f0fec0cb4d33527201871d079b0f5e9ef0a60895dc72ed0341f258749b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 28/03/2025 16:42 UTC-03:00